



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 4.044/13
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

Institui **Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros** do prédio Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Subsedes da Instituição, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, VI, da CLT, com redação dada pela Lei n. 6.514/77, a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e a Normas Regulamentadora nº 5;

CONSIDERANDO a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR 14276:1999;

CONSIDERANDO que o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça encontra-se classificado como Repartição Pública do Tipo H4, o que, conforme a supracitada Norma, determina a existência de uma brigada de incêndio;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 4183, que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que a definição da Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros deve abranger o Edifício-sede, bem assim todas as Subsedes da Instituição;

CONSIDERANDO que a capacitação da Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros deve ser realizada através de curso regular, que visa a capacitar e treinar servidores e terceirizados sobre as ações de prevenção e emergência, bem assim entendimento da



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

dinâmica do princípio de incêndio e utilização dos aparelhos extintores, além de noções básicas de primeiros socorros;

CONSIDERANDO, ainda, a realização de Curso de Capacitação de Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros a ser ministrado por Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Sergipe;

CONSIDERANDO, enfim, as disposições contidas no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, abrangendo o Edifício-sede e as Subsedes da Instituição.

Art. 2º O Regulamento Geral da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio estabelece a estrutura e a organização funcional da Brigada de forma a disciplinar e uniformizar os procedimentos a serem adotados na prevenção e em casos de incêndio no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DA BRIGADA**

Art. 3º A Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio terá a seguinte composição:

I - Supervisor da Brigada: atribuição exercida por Servidor Militar indicado pelo Procurador-Geral Justiça e responsável pela supervisão da Brigada em todas as edificações que compõem o Ministério Público do Estado de Sergipe;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

II - Chefe de Brigada: subordinado ao Supervisor da Brigada e responsável por uma edificação definida no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;

III - Chefe de Setor (Líder): subordinado ao Chefe de Brigada e responsável por um setor (especificado no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada);

IV - Equipes Setoriais: subordinadas ao Chefe de Setor e responsáveis pela execução de funções específicas, determinadas por seu superior e em consonância com o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada.

§1º Todos os brigadistas serão treinados na prevenção, combate a incêndio e primeiros socorros;

§2º Caberá à Diretoria Administrativa viabilizar os recursos orçamentários e as demais condições para o funcionamento da Brigada e o treinamento de seus integrantes;

§3º Cada representatividade do Ministério Público de Sergipe (Centros de Apoio, Promotorias, Diretorias, Coordenadorias e etc) deverá ter um servidor brigadista, a ser indicado pelo respectivo titular.

Art. 4º Tendo em vista que o Ministério Público do Estado de Sergipe classifica-se com Repartição Pública do Tipo H4 e, ainda, em obediência aos critérios da norma ABNT: NBR 14276:1999, cada Unidade representativa terá o seguinte quantitativo de integrantes na formação da Brigada:

I - Para as edificações com mais de 10 pessoas de população fixa:

§1º Edifício-sede da Instituição:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 633 integrantes do público interno. Deste quantitativo existem alguns Membros que exercem cumulativamente atividades na Sede da Instituição e em outra(s) Comarca(as). O levantamento do número de participantes da Brigada de Prevenção e Combate, foi baseado em população fixa de 600 servidores;

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

NB = número de brigadistas por pavimento ou compartimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PF = população fixa;

$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%]$;

$NB = [03] + [(600 - 10) \times 10\%]$;

$NB = [03] + [59]$;

$NB = 62$;

c) Quantidade de 62 Brigadistas, considerando que a edificação tem 06 pavimentos, 10 brigadistas por andar do Subsolo ao 3º pavimento e, no 4º pavimento, 11 Brigadistas, mais o Supervisor da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício-sede do Ministério Público de Sergipe, de acordo com Portaria específica;

§2º Edifício da Subsede de Itabaiana:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 22 integrantes do público interno;

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%]$;

$NB = [03] + [(22 - 10) \times 10\%]$;

$NB = [03] + [02]$;

$NB = 05$;

c) Quantidade de 05 Brigadistas, 04 brigadistas por andar mais o Chefe da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício da Subsede de Itabaiana, de acordo com Portaria específica;

§3º Edifício da Subsede de Estância:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 17 integrantes do público interno.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [(17 - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [01];$$

$$NB = 04;$$

c) Quantidade de 04 Brigadistas, 03 Brigadistas por andar mais o Chefe da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício da Subsede de Estância, de acordo com Portaria específica;

II - Para as edificações com menos de 10 pessoas de população fixa:

§1º Edifício da Subsede de Simão Dias:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 08 integrantes do público interno.

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = PF \times 30\%;$$

$$NB = 08 \times 30\% ;$$

$$NB = 03;$$

c) Quantidade de 03 Brigadistas, 02 Brigadistas mais o Chefe da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício da Subsede de Simão Dias, de acordo com Portaria específica;

§2º Edifício da Subsede de Canindé de São Francisco:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 07 integrantes do público interno.

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = PF \times 30\%;$$



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

NB = 07 x 30% ;

NB = 03;

c) Quantidade de 03 Brigadistas, 02 Brigadistas mais o Chefe da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício da Subsede de Canindé de São Francisco, de acordo com Portaria específica.

Art. 5º O Ministério Público do Estado de Sergipe será dividido quanto ao risco especificado no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada.

§1º Cada setor deverá contar, no mínimo, com 01 (um) Chefe de Setor e outros 02 (dois) brigadistas (Equipe Setorial);

§2º Cada edificação terá 01 (um) Chefe de Brigada que poderá acumular o cargo com o de Chefe de Setor;

§3º O Supervisor da Brigada poderá acumular o cargo com o de Chefe de Brigada.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São Atribuições da brigada:

I- ações de prevenção:

a) inspeção geral dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, a cada três meses;

b) elaboração de relatório das irregularidades encontradas, a cada três meses;

c) encaminhamento do relatório aos setores competentes, a cada três meses;

d) orientação à população fixa e flutuante, sempre que se fizer necessário;

e) elaboração e atualização de Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico que especificará os setores em que o Ministério Público será dividido, as ações de treinamento, de prevenção e combate a princípio de incêndio, primeiros socorros e demais



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

providências correlatas, que deverá ser aprovado no prazo de seis meses, após a publicação deste regulamento; e

f) exercícios simulados e cursos de atualização, a cada doze meses.

II - ações de emergência:

a) identificação da situação;

b) alarme/abandono de área;

c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;

d) corte de energia;

e) combate ao princípio de incêndio;

f) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;

g) preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros, de acordo com o Anexo 01;

h) encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para atualização de dados estatísticos;

i) executar o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico e avaliar os resultados, emitindo relatório à Administração do Ministério Público, solicitando as adequações que julgar conveniente.

Art. 7º São atribuições dos integrantes da Brigada:

I - Supervisor da Brigada:

a) supervisionar, planejar e coordenar os programas de treinamento, os exercícios de combate a incêndio, de salvamento e de abandono das instalações, bem como todas as atividades da Brigada, encaminhando, regularmente, relatórios à Administração;

b) propor a aquisição de equipamentos e acessórios necessários à realização da missão da Brigada;

c) manter o controle dos equipamentos da Brigada;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

d) assumir o comando direto das ações, nos exercícios e em situação de sinistro;
e) elaborar o programa de divulgação dos procedimentos de abandono das instalações;

d) propor e supervisionar a execução do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico, assim como as atualizações que se fizerem necessárias.

II - Chefe de Brigada:

a) fiscalizar e executar os programas de treinamento, incluindo os exercícios de combate, salvamento e abandono das instalações;

b) fiscalizar a aquisição e o estoque de equipamentos e acessórios necessários à missão da Brigada;

c) solicitar os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários a suas funções;

d) coordenar, em caso de sinistro, as atividades de combate, salvamento e evacuação, na edificação em que estiver responsável;

e) propor, ao Supervisor da Brigada, atualização do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;

f) fiscalizar a inspeção periódica nos equipamentos de combate a incêndio, de prevenção e outros necessários e relacionados à Brigada;

g) verificar as condições de risco das edificações em que estiver responsável;

h) emitir relatórios das atividades desenvolvidas em um ciclo de três meses;

i) tomar todas as providências necessárias a atingir os objetivos da Brigada, sob sua responsabilidade;

j) estar em condições de substituir o Supervisor da Brigada em seus afastamentos legais e eventuais.

III - Chefe de Setor:

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) comandar a equipe de seu setor nos exercícios propostos pela Brigada;
- b) coordenar o abandono de pessoas do setor sob sua responsabilidade, em situação de sinistro, além de outras providências definidas no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;
- c) inspecionar, regularmente, no setor sob sua responsabilidade, os equipamentos de identificação, prevenção e de combate a incêndio, comunicando ao Chefe de Brigada qualquer irregularidade;
- d) avaliar as condições de preparo das equipes do setor sob sua responsabilidade;
- e) executar o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico, no que lhe competir, em situação de sinistro;
- f) estar em condições de substituir o Chefe de Brigada em seus afastamentos legais e eventuais.

IV - Equipes Setoriais:

- a) vistoriar as instalações do setor em que estiver atuando;
- b) verificar os equipamentos de proteção, combate a incêndio e quaisquer outros relacionados à atuação da Brigada;
- c) colher dados suficientes a instruir os relatórios periódicos;
- d) em caso de sinistro: conduzir as filas de abandono, auxiliar e orientar o público sobre os procedimentos de abandono, determinar outras providências necessárias e coerentes, comunicar o Corpo de Bombeiros da ocorrência de sinistro, passar as informações solicitadas e demais atribuições determinadas no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico.

V - atribuições de todos os brigadistas:

- a) conhecer as instalações do Ministério Público onde atuam, bem assim o princípio do funcionamento dos sistemas de extinção de incêndio, os locais de alarme e o princípio de acionamento do sistema;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) estar integrado e conhecer o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio;
- c) atender de imediato às chamadas de emergência;
- d) agir de maneira coerente em situações de emergência e pânico;
- e) exercer a prevenção e combater princípios de incêndio;
- f) participar de palestras, reuniões e treinamentos;
- g) futilizar os equipamentos de identificação da Brigada;
- h) ao final do expediente, observar se há alguma situação de risco de incêndio;
- i) cumprir as determinações expedidas e propor alterações que julgar de interesse.

TÍTULO II - DOS TREINAMENTOS

Art. 8º Os brigadistas receberão instruções teóricas e práticas referentes aos seguintes temas:

- a) prevenção e combate a incêndio;
- b) noções básicas de primeiros socorros;
- c) técnicas de abandono predial;
- d) sistema de detecção e combate a incêndios;
- e) outros.

TÍTULO III - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º Nas edificações do Ministério Público do Estado de Sergipe, a ordem de abandono das instalações, será determinada verbalmente, mediante verificação da ocorrência de sinistro, pelo Supervisor da Brigada de Emergência contra Incêndio e Pânico.

Parágrafo único. Nas Subsedes tal determinação será do Chefe da Brigada.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 10 Deverão ser realizadas reuniões trimestrais com os membros da brigada e registro em ata, onde serão discutidos, dentre outros, os seguintes assuntos:

- I - as funções de cada membro da brigada dentro do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;
- II - condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- III - apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- IV - atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- V - alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- VI - outros assuntos de interesse.

Art. 11 Após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para avaliar e propor providências necessárias. As decisões tomadas serão registradas em ata e encaminhadas às áreas competentes.

Art. 12 Os treinamentos a serem realizados deverão obedecer a uma periodicidade de doze meses. Com relação aos exercícios simulados, deverá ser realizado o primeiro com a formação da equipe pronta da Brigada; o segundo exercício após 06 meses e os próximos, a cada doze meses. Deverá ser produzido relatório de avaliação contendo:

- I - horário do evento;
- II - tempo gasto no abandono;
- III - tempo gasto no retorno;
- IV - tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- V - atuação da brigada;
- VI - comportamento da população;
- VII - participação do Corpo de Bombeiros e tempo gasto para sua chegada;
- VIII - ajuda externa;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

IX - falhas de equipamentos;

X - falhas operacionais;

XI - demais problemas levantados na reunião.

TÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 13 A Brigada de Combate e Prevenção a Incêndio deverá ser identificada em suas diversas áreas de atuação.

I - devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação, quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações;

II - o brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível um *bóton* que o identifique como membro da Brigada;

III - no caso de simulados de sinistros ou em situações reais de emergência, os brigadistas deverão usar colete para facilitar sua identificação.

Parágrafo único. Em cada edificação ou setor (conforme a conveniência) deverá haver local apropriado para a guarda dos coletes, lanternas, rádios, e outros equipamentos ou materiais de uso exclusivo da brigada.

Art. 14 Tanto a população fixa quanto a flutuante devem ser mantidas informadas das atividades da brigada.

I - nas áreas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deverá ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas e entre estes e a população, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de situações reais de sinistro ou treinamento. Essa comunicação poderá ser feita por meio de telefones (ramais e celulares), sistemas de alarme, rádios, ou ainda outros meios, conforme Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

II - caso seja necessária a comunicação com meios externos, qualquer membro da Brigada poderá acionar o Corpo de Bombeiros através do CIOSP, telefone 193, seguindo as demais orientações do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;

III - a população fixa do Ministério Público deverá ser informado de todo treinamento a ser realizado, com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

Portaria nº 4.044 , de 17 de dezembro de 2013.

Modelo de Formulário para Registro de Atividades de Bombeiros;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Possível causa do incêndio

<input type="checkbox"/> Acúmulo de material gorduroso	<input type="checkbox"/> Curto-circuito	<input type="checkbox"/> Ignição em óleo de fritadeira	<input type="checkbox"/> Trabalho de soldagem
<input type="checkbox"/> Balão	<input type="checkbox"/> Displícência ao cozinhar	<input type="checkbox"/> Ignição espontânea	<input type="checkbox"/> Vazamento de gás
<input type="checkbox"/> Brincadeira de criança	<input type="checkbox"/> Ferro de passar roupa	<input type="checkbox"/> Líquidos inflamáveis	<input type="checkbox"/> Vela
<input type="checkbox"/> Cigarro, isqueiro ou fósforo	<input type="checkbox"/> Fogos de artifício	<input type="checkbox"/> Superaquecimento de equipamento	<input type="checkbox"/> Outra

<input type="checkbox"/> SALVAMENTO:		<input type="checkbox"/> Terrestre <input type="checkbox"/> Aquático	<input type="checkbox"/> PREVENÇÃO E AUXÍLIO																																																				
<p>Discriminação</p> <input type="checkbox"/> Acidente com meio de transporte <input type="checkbox"/> Afogamento <input type="checkbox"/> Alagamento <input type="checkbox"/> Desabamento/desmoroamento <input type="checkbox"/> Deslizamento <input type="checkbox"/> Outro	<p style="text-align: center;">Quantificação</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><i>Busca</i></td> <td style="text-align: center;"><i>Resgate</i></td> </tr> <tr> <td>Animal</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Cadáver</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Objeto</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Pessoa</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Veículo aeroviário</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Veículo aquático</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Veículo ferroviário</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Veículo rodoviário</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>Outro</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>.....</td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> </table>		<i>Busca</i>	<i>Resgate</i>	Animal			Cadáver			Objeto			Pessoa			Veículo aeroviário			Veículo aquático			Veículo ferroviário			Veículo rodoviário			Outro			<p style="text-align: center;">Discriminação</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Abastecimento d'água</td> <td><input type="checkbox"/> Lavagem de estabelecimento</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Abertura de imóvel</td> <td><input type="checkbox"/> Proteção a banhistas</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Atividade educacional</td> <td><input type="checkbox"/> Proteção a autoridades</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Corte/poda de árvore</td> <td><input type="checkbox"/> Reparo ou colocação de adriça</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Desfile/demonstração</td> <td><input type="checkbox"/> Transporte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Esgotamento</td> <td><input type="checkbox"/> Vazamento de GLP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Exterminio de insetos</td> <td><input type="checkbox"/> Vazamento de produtos perigosos</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Lavagem de pista</td> <td><input type="checkbox"/> Vistoria técnica operacional</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Proteção em local de concentração pública</td> <td><input type="checkbox"/> Outro</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Abastecimento d'água	<input type="checkbox"/> Lavagem de estabelecimento	<input type="checkbox"/> Abertura de imóvel	<input type="checkbox"/> Proteção a banhistas	<input type="checkbox"/> Atividade educacional	<input type="checkbox"/> Proteção a autoridades	<input type="checkbox"/> Corte/poda de árvore	<input type="checkbox"/> Reparo ou colocação de adriça	<input type="checkbox"/> Desfile/demonstração	<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Esgotamento	<input type="checkbox"/> Vazamento de GLP	<input type="checkbox"/> Exterminio de insetos	<input type="checkbox"/> Vazamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/> Lavagem de pista	<input type="checkbox"/> Vistoria técnica operacional	<input type="checkbox"/> Proteção em local de concentração pública	<input type="checkbox"/> Outro
	<i>Busca</i>	<i>Resgate</i>																																																					
Animal																																																							
Cadáver																																																							
Objeto																																																							
Pessoa																																																							
Veículo aeroviário																																																							
Veículo aquático																																																							
Veículo ferroviário																																																							
Veículo rodoviário																																																							
Outro																																																							
.....																																																							
<input type="checkbox"/> Abastecimento d'água	<input type="checkbox"/> Lavagem de estabelecimento																																																						
<input type="checkbox"/> Abertura de imóvel	<input type="checkbox"/> Proteção a banhistas																																																						
<input type="checkbox"/> Atividade educacional	<input type="checkbox"/> Proteção a autoridades																																																						
<input type="checkbox"/> Corte/poda de árvore	<input type="checkbox"/> Reparo ou colocação de adriça																																																						
<input type="checkbox"/> Desfile/demonstração	<input type="checkbox"/> Transporte																																																						
<input type="checkbox"/> Esgotamento	<input type="checkbox"/> Vazamento de GLP																																																						
<input type="checkbox"/> Exterminio de insetos	<input type="checkbox"/> Vazamento de produtos perigosos																																																						
<input type="checkbox"/> Lavagem de pista	<input type="checkbox"/> Vistoria técnica operacional																																																						
<input type="checkbox"/> Proteção em local de concentração pública	<input type="checkbox"/> Outro																																																						
																																																						

ATENDIMENTO A VÍTIMAS

Nº	NOME	Atendimento pré-hospitalar		Tipo (ver legenda)	Sexo		Idade	Nível de lesão			Problemas encontrados (ver legenda)
		Sim	Não		M	F		lesão	Ferida	Fatal	
01	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	UU	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

LEGENDA DO BLOCO - ATENDIMENTO A VÍTIMAS

Tipo	PROBLEMAS ENCONTRADOS		
(1) Não bombeiro	(1) Cardíaco	(8) Ferimento por arma branca	(15) Respiratório
(2) Bombeiro profissional	(2) Caso clínico	(9) Fratura	(16) Trauma de coluna
(3) Bombeiro voluntário	(3) Choque	(10) Hemorragia	(17) Trauma de crânio
	(4) Coma	(11) Neurológico	(18) Outro
	(5) Convulsão	(12) Obstétrico
	(6) Evisceração	(13) Psiquiátrico
	(7) Ferimento por arma de fogo	(14) Queimadura

